

# Política de Investimentos Pessoais

## Objetivo

Permitir que os Colaboradores da JOURNEY CAPITAL abaixo definidos invistam recursos próprios, evitando:

- ✓ **Conflitos de interesse entre a administração de recursos pessoais e o exercício de suas funções; e**
- ✓ **Utilização inadequada de informações privilegiadas obtidas em função do exercício de suas atividades.**

## A quem se aplica?

Sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou outras entidades, que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a JOURNEY CAPITAL (doravante, “Colaboradores”).

## Responsabilidades

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade ao responsável por *Compliance*.

## Revisão e Atualização

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, em função de mudanças legais/regulatórias.

## Princípios e Obrigações

É vedada a prática de quaisquer das seguintes operações:

- ✓ **Realizadas com base em informações privilegiadas, ou ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado;**
- ✓ **Apresentando potencial conflito de interesse entre as operações**

- realizadas em nome próprio do Colaborador e as realizadas no exercício de suas funções na JOURNEY CAPITAL;
- ✓ Operações aproveitando modificações ocorridas no mercado em razão de negociações realizadas para clientes da JOURNEY CAPITAL, ou pela carteira própria da JOURNEY CAPITAL;
  - ✓ Com violação da Lista Restrita da JOURNEY CAPITAL ou de períodos de *blackout* estabelecidos por companhias nas quais o Colaborador ocupe cargo estatutário (conselheiro, diretor, membro do comitê de auditoria, ou membro do conselho fiscal);
  - ✓ Operações realizadas por outros veículos ou por meio de terceiros sob sua influência (interpostas pessoas);
  - ✓ Que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à manipulação (direta ou indireta) da cotação de um ativo;
  - ✓ Que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo, ou nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário;
  - ✓ Operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;
  - ✓ Registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário;
  - ✓ Operações realizadas por meio de quaisquer veículos ou estruturas de investimento, com o intuito de burlar regras previstas nesta Política.

## Regras Gerais

### **I - Ações, Títulos Privados (exceto CDBs, LFs, LCAs, LCIs e outros títulos de emissão bancária), Futuros, Opções e Swaps, no mercado brasileiro**

**O Colaborador não poderá negociar** (nem diretamente, indiretamente, ou em carteira administrada ou fundo exclusivo) os ativos mencionados acima em nenhuma das seguintes hipóteses:

- ✓ Caso a JOURNEY CAPITAL esteja impedida de negociá-los, nos termos de sua Política de Restrição de Investimentos; e
- ✓ Caso a JOURNEY CAPITAL os esteja negociando em quantidades que, a critério do responsável por *Compliance*, sejam expressivas ou fora do padrão normal de negociação daquele ativo pela JOURNEY CAPITAL;
- ✓ No caso de operações no mercado internacional, o tratamento é análogo.

## II - Títulos Privados (exceto CDBs, LFs, LCAs, LCIs e outros títulos de emissão bancária)

- ✓ Quando não vetados pela regra anterior (I), as compras e vendas realizadas por Colaboradores somente poderão ser realizadas através de carteira administrada ou fundo exclusivo gerido pela JOURNEY CAPITAL.

## III - Fundos de Investimento, Títulos Públicos, CDBs e Operações Compromissadas contratadas com instituições financeiras, no mercado brasileiro

- ✓ Não há restrições para esses casos.

## IV - Mercado Internacional

- ✓ Tratamento análogo a ativos transacionados no mercado nacional.

## V - Outros títulos, modalidades operacionais ou omissões

O Colaborador deve questionar o Diretor de *Compliance*, que levará a questão para decisão no Comitê de *Compliance* para deliberação.

**Observação:** antes da realização de qualquer operação pessoal, recomenda-se a consulta à Lista Restrita.

O descumprimento desta Política será considerado falta grave.

Dúvidas devem ser esclarecidas junto ao departamento de *Compliance*.

## Lista Restrita

A Lista Restrita consiste num rol de empresas cujas informações privilegiadas ou confidenciais derivam de relacionamento e/ou assessoria da JOURNEY CAPITAL, e não estejam disponíveis ao público em geral.

A sistemática relativa às listas, e seu uso, constam das Políticas de Restrição de Investimentos e Política de Conflito de Interesse, cujos procedimentos devem seguidos por todos os Colaboradores.



**Caso o Colaborador, ao iniciar sua relação profissional com a JOURNEY CAPITAL, detenha investimentos em ativos relacionados a empresas da Lista Restrita, ou em desacordo com esta Política de Investimentos Pessoais, ou quaisquer políticas internas, deve se manifestar ao Compliance, que levará o tema para discussão do Comitê de Compliance para orientação e procedimentos sobre a posição.**

**Anexo I**

**Termo de Conhecimento da  
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

|                           |              |            |
|---------------------------|--------------|------------|
| <i>NOME</i>               |              |            |
| <i>ÁREA</i>               | <i>CARGO</i> |            |
| <i>DOC. IDENTIDADE No</i> | <i>TIPO</i>  | <i>CPF</i> |

Declaro que tenho conhecimento da Política de Investimentos Pessoais da JOURNEY CAPITAL, e que estou ciente do seu teor, o qual está diretamente ligado ao exercício de minhas funções.

De acordo com este termo, comprometo-me a:

- a) Adotar e cumprir as diretrizes indicadas na Política;<sup>11</sup><sub>SEP</sub>
- b) Comunicar imediatamente ao responsável pelo *Compliance* qualquer violação desta Política de que eu venha a tomar conhecimento, independente de qualquer juízo individual, materialidade ou relevância desta violação;
- c) Que comuniquei ao *Compliance* sobre investimentos em ativos relacionados a empresas da Lista Restrita, ou em desacordo com esta política de investimentos pessoais, ou quaisquer políticas internas;
- d) Que tenho ciência que o diretor de *Compliance* poderá solicitar - a qualquer momento - extratos ou posições financeiras para verificação do cumprimento desta política;
- e) Que todas as dúvidas e questionamentos me foram esclarecidos previamente a assinatura deste termo;
- f) Que li e tenho conhecimento das políticas internas aplicáveis a minha atividade, especialmente das normatizações que dizem respeito a Investimentos e Conflitos de Interesse.

Desde já, aceito incondicionalmente atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes da Política de Investimentos Pessoais da JOURNEY CAPITAL, sem a necessidade de apor assinatura em novo termo, bem como, em caso de negligência ou imprudência na aplicação desta Política, tenho total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ (local)

\_\_\_\_\_

Assinatura do Colaborador

**Journey Capital**

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1.726, cj 203 – CEP 04543-000 – São Paulo – SP – Tel. (0\*\*11) 4561.6006